

EDITAL / CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

As Caixas Escolares das escolas estaduais constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, desta Chamada Pública, do Município de Caratinga, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e em conformidade com seus Regulamentos Próprios de Licitação (Resolução SEE nº 3670/2017), torna pública a Chamada Pública nº 01 / 2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **29/05/2018**, às **17:00** horas, na sede da EE Moacyr de Mattos, localizada à Rua Manoel Gonçalves de Castro, s/nº Bairro Esplanada – Caratinga - MG.

1 - OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender os alunos matriculados nas escolas relacionadas no **ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES / ESCOLAS PARTICIPANTES DO CERTAME**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Quant	*Preço de Aquisição (R\$)		*Preço de Aquisição (R\$) - produtores orgânicos ou agroecológicos	
				Unitário	Total	Unitário	Total
01	Abacaxi (tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	UNID	200	R\$ 4,44	R\$888,00	R\$5,77	R\$1.154,00
02	Abacate (firme, sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene	KG	150	R\$ 0,89	R\$133,50	R\$1,16	R\$174,00
03	Abobora Moranga/jacarezinho/cabotiá/ (tamanho médio, casca firme de coloração verde escura ou alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	2261	R\$ 2,99	R\$6.760,39	R\$3,89	R\$8.795,29
04	Abobrinha Menina (casca firme de coloração esverdeada, com as paredes espessas e tenra, sem partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	419	R\$ 3,60	R\$1.508,40	R\$4,68	R\$1.960,92
05	Acerola (tenra, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	75	R\$ 3,42	R\$256,50	R\$4,45	R\$333,75

06	Arroz (longo fino, Tipo 1. Coloração translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, gramatura, datas de fabricação e validade. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto).	KG	2755	R\$ 3,74	R\$10.303,70	R\$4,86	R\$13.389,30
07	Agrião (molho com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	60	R\$ 1,90	R\$114,00	R\$2,47	R\$148,20
08	Alface (pés de tamanho médio, folhas de padrão liso ou crespo, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Atender padrões de qualidade e higiene).	UNID PÉS	4210	R\$ 1,20	R\$5.052,00	R\$1,56	R\$6.567,60
09	Alho (cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	529	R\$ 14,38	R\$7.607,02	R\$18,69	R\$9.887,01
10	Banana Maça (fruto casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	120	R\$ 2,91	R\$349,20	R\$3,78	R\$453,60
11	Banana da terra (fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	1902	R\$ 2,34	R\$4.450,68	R\$3,04	R\$5.782,08
12	Banana Nanica (fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	1215	R\$ 2,48	R\$3.013,20	R\$3,22	R\$3.912,30
13	Banana Prata (fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	2195	R\$ 2,57	R\$5.641,15	R\$3,34	R\$7.331,10
14	Batata Inglesa (Tamanho médio, coloração branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	480	R\$ 2,93	R\$1.406,40	R\$3,81	R\$1.828,80
15	Batata Baroa (Tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado p consumo.	KG	900	R\$ 6,62	R\$5.958,00	R\$8,61	R\$7.749,00

16	Batata Doce (tamanho médio, coloração rosada ou branca, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	1120	R\$ 3,05	R\$3.416,00	R\$3,97	R\$4.446,40
17	Beterraba (tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	943	R\$ 3,69	R\$3.479,67	R\$4,80	R\$4.526,40
18	Brócolis (molho de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene).	UNID PÉS	845	R\$ 2,19	R\$1.850,55	R\$2,85	R\$2.408,25
19	Café em Pó (torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	38	R\$ 22,68	R\$861,84	R\$29,48	R\$1.120,24
20	Canjiquinha (textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	100	R\$ 1,60	R\$160,00	R\$2,08	R\$208,00
21	Cebola (tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	688	R\$ 4,30	R\$2.958,40	R\$5,59	R\$3.845,92
22	Cebolinha (maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene).	UNID MOLHO	2817	R\$ 0,66	R\$1.859,22	R\$0,86	R\$2.422,62
23	Cenoura (tamanho médio, coloração alaranjada, fresca, sem amassados e apodrecimentos. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.)	KG	3948	R\$ 3,70	R\$14.607,60	R\$4,81	R\$18.989,88
24	Chuchu (tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.)	KG	1115	R\$ 1,50	R\$1.672,50	R\$1,95	R\$2.174,25
25	Couve (molho de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene.)	UNID MOLHO	2667	R\$ 1,30	R\$3.467,10	R\$1,69	R\$4.507,23
26	Couve Flor (tamanho médio a grande, flores integras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	170	R\$ 7,06	R\$1.200,20	R\$9,18	R\$1.560,60

27	Espinafre (molho de tamanho médio, coloração verde escura, sem partes amareladas e estragadas. Atender padrões de qualidade e higiene).	UNID MOLHO	100	R\$ 1,30	R\$130,00	R\$1,69	R\$169,00
28	Farinha de Mandioca (torrada, textura seca, fina. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene.)	KG	220	R\$ 4,89	R\$1.075,80	R\$6,36	R\$1.399,20
29	Farinha de Milho (coloração amarela, sem sal, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene.)	KG	150	R\$ 7,36	R\$1.104,00	R\$9,57	R\$1.435,50
30	Feijão (tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	4825	R\$ 4,84	R\$23.353,00	R\$6,29	R\$30.349,25
31	Feijão Preto (tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	320	R\$ 5,92	R\$1.894,40	7,70	R\$2.464,00
32	Fubá (obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros. Pó fino isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. . Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	255	R\$ 2,92	R\$744,60	3,80	R\$969,00
33	Inhame (tamanho médio a grande, firmes, isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	2252	R\$ 2,77	R\$6.238,04	3,60	R\$8.107,20
34	Laranja (tamanho médio a grande, casca de coloração alaranjada, lisa, suculenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	3642	R\$ 2,61	R\$9.505,62	3,39	R\$12.346,38
35	Limão (tamanho médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade	KG	740	R\$ 2,21	R\$1.635,40	R\$2,87	R\$2.123,80

	e higiene).						
36	Hortelã (maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene).	UNID MOLHO	100	R\$ 1,15	R\$115,00	1,50	R\$150,00
37	Mamão (casca fina e lisa, coloração amarela a alaranjada, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	830	R\$ 5,20	R\$4.316,00	6,76	R\$5.610,80
38	Mandioca (tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderidos a superfície externa, em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	3117	R\$ 2,75	R\$8.571,75	R\$3,58	R\$11.158,86
39	Maça (Tamanho médio, coloração vermelha, casca lisa e brilhante. Sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para o consumo).	KG	920	R\$ 4,82	R\$4.434,40	R\$6,27	R\$5.768,40
40	Manga (Fruto de primeira, graúdos, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	30	R\$ 4,60	R\$138,00	R\$5,98	R\$179,40
41	Maracujá (Azedo, de primeira, graúdos, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	1810	R\$ 5,11	R\$9.249,10	R\$6,64	R\$12.018,40
42	Melancia (tamanho médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	594	R\$ 2,14	R\$1.271,16	R\$2,78	R\$1.651,32
43	Milho Verde (espiga, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	114	R\$ 0,86	R\$98,04	R\$1,12	R\$127,68
44	Ovo Caipira (fresco, isento de sujidades, rachaduras, fungos. Embalagens apropriadas. Procedente de galinhas saudáveis. Atender padrões de qualidade e higiene. Apresentar registro).	DZ	150	R\$ 10,45	R\$1.567,50	R\$13,59	R\$2.038,50
45	Pimentão (tamanho médio, sem partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	666	R\$ 3,55	R\$2.364,30	R\$4,62	R\$3.076,92

46	Polpa de Fruta (sabores diversos, congelada, sem adição de açúcar. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Isento de sujidades. Contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento. Apresentar registro).	KG	322	R\$ 23,24	R\$7.483,28	R\$30,21	R\$9.727,62
47	Quiabo (coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	497	R\$ 5,51	R\$2.738,47	R\$7,16	R\$3.558,52
48	Rapadurinha (boa qualidade, produzida a partir de matéria prima sã. Embaladas individualmente, peso unitário de 20 a 30 g. Vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem externa, plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, datas de fabricação e vencimento).	KG	77	R\$ 15,89	R\$1.223,53	R\$20,66	R\$1.590,82
49	Repolho (tamanho médio, coloração verde claro a escuro, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	1783	R\$ 3,40	R\$6.062,20	R\$4,42	R\$7.880,86
50	Repolho Roxo (tamanho médio, roxa, fresco, folhas integras e presas, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	30	R\$ 3,96	R\$118,80	R\$5,15	R\$154,50
51	Salsinha (maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene).	UNID MOLHO	2477	R\$ 0,64	R\$1.585,28	R\$0,83	R\$2.055,91
52	Tangerina (tamanho médio a grande, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	430	R\$ 3,74	R\$1.608,20	R\$4,86	R\$2.089,80
53	Tomate (tamanho médio a grande, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho-vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	3885	R\$ 3,68	R\$14.296,80	R\$4,78	R\$18.570,30
54	Vagem (aparência fresca, tenra, sem estragos e de coloração verde, sem partes apodrecidas. Atender padrões de qualidade e higiene).	KG	932	R\$ 4,43	R\$4.128,76	R\$5,76	R\$5.368,32

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 4/2015, Art.29, §3º). Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **ANEXO IX – LISTA DE SUBSTITUIÇÃO**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

- ☒ PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- ☐ RDA – Recursos Diretamente Arrecadados
- ☐ Recursos Estaduais (SEE)

3 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola Estadual Moacyr de Mattos, às **09:00** horas do dia **30 de maio 2018** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – Fornecedor Individual, **ANEXO IV – A**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI – A**.

3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – Grupo Informal, **ANEXO IV – B**.
- V. a declaração de cumprimento do limite de venda – DAP Física, **ANEXO VI -A**.

3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados – Grupo Formal, **ANEXO IV - C**;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados – DAP Jurídica, **ANEXO VI**.
- VII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO V**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 4/2015.

4.3 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais, entendidos os sediados no território do Município, terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.4 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6 - Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8 - O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar

5.9 - Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.

5.10 - Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – **ANEXO III**, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado, individualmente, por cada caixa escolar participante desta chamada pública ao fornecedor (es) selecionado (s), após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária se for o mesmo banco ou através de cheque nominal se for banco diferente, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao **ANEXO VIII**- Termo de Recebimento, vedada a antecipação de pagamento.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

Secretaria Regional de Ensino de Caratinga – Av. Moacyr de Mattos, 141- Centro
Escolas Estaduais conforme anexo I deste Edital
Emater
Sindicato dos Trabalhadores Rurais

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerais o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: o valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – ANEXO VII**, firmado com cada caixa escolar participante desta chamada pública, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

10 - FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- **ANEXO I** – Relação da Caixas Escolares / Escolas participantes do certame
- **ANEXO II** – Relação de dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar
- **ANEXO III** - Cronograma de Entrega;
- **ANEXO IV** – Declaração de Produção Própria:
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal

- **ANEXO V - Projeto de Venda:**
 - a) Fornecedor Individual;
 - b) Grupo Informal;
 - c) Grupo Formal
- **ANEXO VI - Declaração de cumprimento do limite de venda:**
 - a) DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - b) DAP jurídica.
- **ANEXO VII – Minuta de Contrato;**
- **ANEXO VIII - Termo de Recebimento;**
- **ANEXO IX - Lista de Substituição.**

Caratinga, 03 de maio de 2018

Edna de Sousa Soares

DIRETORA

MASP.: 364.309-5

Nomeação MG 31/12/15

Essoares

Nome e Assinatura do Presidente da Caixa Escolar – Escola Polo:
Edna de Sousa Soares –Presidente da Caixa Escolar Moacyr de Mattos
Escola Polo: EE Moacyr de Mattos

ANEXO I - RELAÇÃO DE CAIXA ESCOLAR / ESCOLAS - CHAMADA PÚBLICA COLETIVA

Item	Município	Escola Estadual	CNPJ	Caixa Escolar	Nº TC	Endereço	Tel/E-mail
01	Caratinga	CESEC PROFESSOR CELSO SIMÕES CALDEIRA	26.213.249/0001-79	Prof. Milton de Oliveira Campos	873643/2018	Rua João pinheiro, 68 - Centro	3321-6474 escola. 19275
02	Caratinga	EE ANTONIO PENNA SOBRINHO	19.434.828/0001-86	Da EE Antº Penna Sobrinho	873662/2018	Pça Nico de Araújo, 32- Sto Antº Manhuaçu	3318-8090 escola. 19828
03	Caratinga	EE CEL FLORENTINO MIRANDA COSTA	19.434.901/0001-10	Rufino de Freitas	873667/2018	Rua Francisco F. Timóteo, 362 -Sapucaia	3318-2054 escola.20028
04	Caratinga	EE DOM CARLOTO	19.434.547/0001-23	Da EE Dom Carloto	876728/2018	Rua Manoel Gonç. de Castro, 286 Bairro Esplanada	3321-2009 escola. 19305
05	Caratinga	EE ENGENHEIRO CALDAS	19.434.554/0001-25	Da EE Engenheiro Caldas	873646/2018	Rua N.Sra. Lourdes, 186 – Bairro Sta Zita	3321-3170 escola. 19321
06	Caratinga	EE FELICIANO MIGUEL ABDALA	17.770.757/0001-67	CE Helena de Moura Cunha	876685/2018	Rua Jequitibá, 150 – Bairro Floresta	escola. 353450
07	Caratinga	EE ISABEL VIEIRA	19.435.072/0001-90	Miguel de Souza Rezende	873647/2018	Rua Joaquim Teixeira, s/nº Bairro das Graças	3321-7020 escola. 19364
08	Caratinga	EE JOSÉ FER. MENDES	22.692.685/0001-17	José Ferreira Mendes	873652/2018	Córrego de São Silvestre –Sta Efigênia	escola. 19526
09	Caratinga	EE JUAREZ CANUTO DE SOUZA	19.434.877/0001-19	Luiz Antônio de Araújo Cortes	873649/2018	Rua Dep. Dênio Moreira de Carvalho, 1085 – B. Sta Cruz	3321-3264 escola. 19381
10	Caratinga	EE MARY LUCCA CHAGAS	19.435.171/0001-71	Antônio Cardoso Dias	873666/2018	Rua Antonio Ferreira, 65- São João do Jacutinga	3318-0005 escola.20010
11	Caratinga	EE MENINO JESUS DE PRAGA	19.434.950/0001-52	Celina Resende Vilela	873650/2018	Rua Coronel Antônio da Silva, 351 – Bairro Centro	3321-3998 escola. 19411
12	Caratinga	EE MOACYR DE MATTOS	01.196.665/0001-85	Moacyr de Mattos	876420/2018	Rua Manoel Gonç. De Castro, s/nº Bairro Esplanada	3321-4540 escola. 253855
13	Caratinga	EE PRINCESA ISABEL	19.434.539.0001/87	Adélia Nóbrega da Motta	873640/2018	Pça Cesário Alvim, 55 - Centro	3321-2681 escola. 19178
14	Caratinga	EE PROFESSOR JOAQUIM NUNES	26.213.603/0001-65	Martha Rezende Carli	876310/2018	Pça Martha Carli, 130 –B. Sta Cruz	3321-6802 escola.218766
15	Caratinga	EE PROFESSORA MARIA FONTES	19.434.687/0001-00	Manoel Conrado Lopes	873660/2018	Rua Narcionídio Firmino, 30 –Sta Luzia	3318-7029 escola. 19780
16	Caratinga	EE SINFRÔNIO FERNANDES	19.434.281/0001-19	Da EE Sinfrônio Fernandes	873641/2018	Rua Sto Antonio, 399 – B. Sto Antonio	3321-5869 escola. 19216
17	Caratinga	EE SUDÁRIO ALES PEREIRA	19.434.463/0001-90	Da EE no Pov. De Patrocínio	873665/2018	Rua Isaltino Silveira da Mata, 97 Pov. Patrocínio	3318-5000 escola.20001
18	Caratinga	EE VENCESLAU JOSÉ DA SILVA	19.435.163/0001-25	Da EE em Santa Efigênia	873645/2018	Av. Francisco Rosa, 300 – Sta. Efigênia	3318-6080 escola. 19291
19	Caratinga	EE DEPUTADO AGENOR LUDGERO ALVES	19.434.737/0001-40	José Gomes de Vasconcelos	873644/2018	Rua Ramon Augusto e Silva- Bairro Bela Vista.	3322-2319 escola. 19283
20	Caratinga	EE JOSÉ AUGUSTO FERREIRA	19.629.682/0001-24	Da EE José Augusto Ferreira	873648/2018	Rua Dep. José Augusto Ferreira, s/nº	3321-3118 escola. 19372
21	Caratinga	EE MARIA ALVES DA SILVEIRA	22.692.552/0001-40	Maria Alves da Silveira	873659/2018	Córrego do Rio Preto, s/nº Zona Rural	escola. 19763
22	Caratinga	EE MARIA JULIA DE MATTOS	19.435.056/0001-05	Da EE no Pov. de Dom Modesto	873639/2018	Pça Matriz, 168- Dom Modesto	3318-4041 escola. 19151
23	Caratinga	EE MAURÍLIO SENRA	19.434.992/0001-93	Augusto de Almeida Morais	873651/2018	Pça José Cardoso de Paiva, s/nº D.Lara	3318-3014 escola. 19453

ANEXO II – Relação dos gêneros alimentícios com quantidade por Caixa Escolar

PRODUTO	UNIDADE	CESEC PROFESSOR CELSO SIMÕES CALDEIRA	EE ANTÔNIO PENNA SOBRINHO	EE CORONEL FLORENTINO MIRANDA COSTA	EE DOM CARLOTO	EE ENGENHEIRO CALDAS	EE FELICIANO MIGUEL ABDALLA	EE ISABEL VIEIRA	EE JOSÉ FERREIRA MENDES	EE JUAREZ CANUTO DE SOUZA	EE MARY LUCCA CHAGAS	EE MENINO JESUS DE PRAGA	EE MOACYR DE MATTOS	EE PRINCESA ISABEL	EE PROFESSOR JOAQUIM NUNES	EE PROFESSORA MARIA FONTES	EE SINFÔNIO FERNANDES	EE SUDÁRIO ALVES PEREIRA	EE VENCESLAU JOSÉ DA SILVA	EE DEPUTADO AGENOR LUDGERO ALVES	EE JOSÉ AUGUSTO FERREIRA	EE MARIA ALVES DA SILVEIRA	EE MARIA JÚLIA DE MATTOS	EE MAURÍLIO SENRA	TOTAL
Abacaxi	Uni.											200													200
Abacate	Kg/l												150												150
Abóbora moranga	kg/l	20		30	15	100	32	140				180	150	300	179	100	80	200	20	80	560	45		30	2.261
Abobrinha menina	kg/l				15									30	24	200	80			50		20			419
Acerola	kg/l			60			15																		75
arroz	Kg/l				530							1000				300	350			80	440		25	30	2.755
Agrião	kg/l													60											60
Alface	Pés	120	150	80	130	700	64			108	80	60	70	240	858	400	150			200	720	55		25	4.210
Alho	kg/l			35	50	30	12	40				40	60	30	62	50	30		10		45	20		15	529
Banana Maça	kg/l									120															120
Banana Terra	kg/l		60	60	30	60		175	100		50		80	60	182	100	100	150		50	560		60	25	1.902
Banana nanica	kg/l	20				350				180				60	45						560				1.215

Banana prata	kg/l	45	60	150	30	250	50	140	50	160	100	240	200	80				30	2.195
Batata Inglesa	Kg/l	60					163			257									480
Batata Baroa	kg/l	20	30									30		60	200				900
Batata Doce	kg/l				25	60	25	160	200			30		60					1.120
Beterraba	kg/l	30	60			40	36	60	80	67	100	30	100	80	100	20			943
Brócolis	Pés					150	30			250	100	150	45						845
Café em pó	kg/l												8	30					38
Canjiquinha	kg/l							100											100
Cebola	kg/l	40		40						175			433						688
Cebolinha	molho	60	80	30		150		300		50	282	70	150	855		50	720	20	2.817
Cenoura	kg/l	60	80	60	60	350	65	140	240	80	152	300	450	301	200	200	580	35	3.948
Chuchu	kg/l			20	15				80		150		60	60	150		500		1.115
Couve	molho	60	80	30		150		175		50	170	150	150	502		200	720	25	2.667
Couve flor	kg/l					35	15		60			60							170
Espinafre	molho													100					100
Fª de mandioca	kg/l							195								25			220
Fª de Milho	kg/l							150											150
Feijão	kg/l	120	120	80	190	5	100	225	160	100	370	100	360	990	215	150	400	45	4.825
Feijão Preto	kg/l			20							300								320
Fubá	kg/l	30						150						60		15			255
Inhame	kg/l	25	40	40	40	200	30	125	136	40	40	300	240	136	200	80	340	30	2.252
Laranja	kg/l	150	60	150		400	70		180	60	205	300	150	307	400	30	820	30	3.642
Limão	kg/l		80			100	10		160		200		60			25		25	740
hortelã	molho										100								100
Mamão	kg/l			50					100		160	100		210			150		830

Mandioca	kg/l	50	60	80	30	300	37	150	39	150	50	40	150	450	116	300	100	200	25	50	540	110	60	30	3.117
Maça	Kg/l											140			580						200				920
Manga	kg/l													30											30
Maracujá	kg/l	130		30		60		125		180		500	140	90		100	100	120	15		320				1.810
Melancia	kg/l		80	80							80	40			104						210				594
Milho Verde	Kg/l											50		60	4										114
Ovo Caipira	DZ	50						100																	150
Pimentão	kg/l					35		50		54		42	50	30	15		50	80			260				666
Polpa de Fruta	kg/l														272	50									322
Quiabo	kg/l	20				70								150	27		50	180							497
Rapadurinha	kg/l														77										77
Repolho	kg/l		75			30	80	80	98	160	50	10	80	120	90	200	60	150	15		330	65	30	30	1.783
repolho Roxo	kg/l																								30
Salsinha	molho	60	40	30	60	150		300			40	292		150	855						500				2.477
Tangerina	kg/l			100			90														240				430
Tomate	kg/l	20	80	60	80	350	64	150	200	240	80	80	150	450	221	250	100	250	30	200	680	80	30	40	3.885
Vagem	kg/l	20				20	36	75				60	80	60	51		30	200			300				932

ANEXOIII – CRONOGRAMA DE ENTREGA (COLETIVA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Item	Produto	Escola	Qtde	Unid.	Periodicidade de entrega (Ex: diária, semanal, etc)				
					Data	Data	Data	Data	Data
1				KG					
2				KG					
3				KG					

OBS: Na **data** será informado quando será realizada a entrega. A mesma será por produto, ou seja, um mesmo produto será entregue na mesma data em todas as escolas.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ DAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à
_____, em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
01/2018, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura do Fornecedor

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO IV - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº 01/ 2018, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

(Assinatura do Agricultor)

Nº da DAP:
Nº do CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO I - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ DAP nº _____,
CNPJ nº _____, sedia à _____,
_____ em cumprimento ao artigo
27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os
gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº
01/2018, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2018.

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO V - A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

ANEXO V – B - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR						
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:		
VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____/_____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

GRUPO FORMAL

2. CNPJ:

3. Município/UF:

2 CNPI.

7. Cronograma de

[illegible]

ANEXO VI - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA
(AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 20.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP:

ANEXO VI - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

(GRUPO FORMAL – ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO INDIVIDUAL N.º ____/20____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A (nome da caixa escolar), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, da EE _____, com sede à Rua _____, n.º _____, representada neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública da EE _____, ____ semestre de 20____, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por DAP por ano civil de R\$ 20.000,00 de venda para as caixas escolares das escolas estaduais de Minas Gerais, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário R\$ (divulgado no edital da chamada)	Preço Total R\$
Total R\$					

*A entrega deverá ser realizada na EE _____

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a. 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b. 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c. 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

- b) Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, da Secretaria Estadual de Educação - SEE e de outras entidades designadas pela CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01 /2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 3.670/17, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Segunda, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal) ou

CONTRATADO (Grupo Formal)

CAIXA ESCOLAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____

(nome da Caixa Escolar)

CNPJ _____, representada por _____

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de
____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Caixa Escolar

Fornecedor

ANEXO IX – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Abobrinha, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Bertalha, Brócolis, Chicória, Couve, Couve flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.